



FREGUESIA DE ALPEDRINHA

EDITAL N.º 3/2026

Atualização dos Registos dos Respetivos Alvarás do Cemitério de Alpedrinha

Francisco Manuel Pais Figueira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Alpedrinha, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei e pelo Regulamento do Cemitério da Freguesia de Alpedrinha, aprovado pela Assembleia de Freguesia e publicado através do Regulamento n.º 656/2026, no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2026, torna público que:

1. Todos os **proprietários, herdeiros e demais titulares de direitos sobre sepulturas perpétuas** existentes no Cemitério da Freguesia de Alpedrinha devem proceder à **atualização dos registos dos respetivos alvarás** até ao dia **30 de setembro de 2026**.
2. A atualização dos registos tem por finalidade:
 - a. Confirmar a correta **identificação do concessionário** e respetiva morada, bem como contactos atualizados;
 - b. Proceder ao **registo das transmissões *mortis causa*** das sepulturas perpétuas, nos termos do artigo 50.º do Regulamento do Cemitério da Freguesia de Alpedrinha;
 - c. Prevenir e regularizar situações de **abandono, prescrição e caducidade da concessão**, nos termos dos artigos 52.º, 53.º e 57.º do mesmo Regulamento.



FREGUESIA DE ALPEDRINHA

3. A atualização dos registos deve ser efetuada **presencialmente**, no Balcão de Atendimento da Junta de Freguesia de Alpedrinha, dentro do horário normal de funcionamento, mediante apresentação dos seguintes elementos:
 - a. Documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade);
 - b. Número de Identificação Fiscal;
 - c. **Alvará de concessão** da sepultura perpétua, se existente; em caso de extravio, o interessado poderá requerer a emissão de 2.ª via, nos termos do artigo 41.º do Regulamento;
 - d. Documentos comprovativos da qualidade de herdeiro ou de demais titulares de direitos (por exemplo, habilitação de herdeiros, escritura de partilha, testamento ou outros documentos idóneos), quando o concessionário originário já tenha falecido.
4. Nos casos em que não seja possível apresentar o alvará original, os interessados devem identificar, com a maior precisão possível, a sepultura perpétua (número, talhão e localização aproximada), para efeitos de conferência e regularização dos registos nos termos dos artigos 41.º e 44.º do Regulamento.
5. **Findo o prazo de 30 de setembro de 2026**, relativamente às sepulturas perpétuas cujos registos não se encontrem atualizados, a Junta de Freguesia poderá desencadear os procedimentos previstos no **Capítulo VI — Da Transmissão de Jazigos e Sepulturas Perpétuas** e no artigo 57.º do Regulamento do Cemitério, designadamente:
 - a. Avaliar a existência de situações de **abandono e prescrição** da concessão, nos termos do artigo 52.º, com a subsequente possibilidade de **caducidade da concessão** e apropriação pela Autarquia, nos termos do artigo 53.º;
 - b. Afixar e publicitar os respetivos éditos, nos termos regulamentares, sempre que, por desconhecimento ou impossibilidade de contacto com os concessionários ou seus herdeiros, tal se revele necessário.



FREGUESIA DE ALPEDRINHA

6. Mais se informa que:

- a. A inumação em **jazigo particular ou sepultura perpétua** está condicionada à apresentação do respetivo **alvará de concessão** e da autorização escrita do concessionário ou do seu representante, conforme artigo 44.º do Regulamento;
 - b. Os concessionários, ou seus representantes, são obrigados a apresentar os respetivos títulos ou alvarás sempre que os mesmos lhes sejam exigidos, sob pena de lhes ser vedado o uso e utilização desses equipamentos de inumação, nos termos do n.º 8 do artigo 44.º.
7. O presente edital será afixado nos lugares de estilo da Freguesia de Alpedrinha e publicado na página eletrónica da Junta de Freguesia (<http://www.jf-alpedrinha.pt/>), para conhecimento de todos os interessados.

Alpedrinha, 9 de julho de 2026.

O Presidente da Junta,

(Francisco Manuel Pais Figueira)